



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 015/2022

Do: Assessor Administrativo

Para: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Dom Pedro/MA, 06 de abril de 2026.

Senhora Secretária,

Considerando a justificativa abaixo exposta, solicito de Vossa Senhoria a prorrogação do Contrato cujo objeto é a **Locação de imóvel para o funcionamento do Almoxarifado (Depósito - produtos de higiene, limpeza, gêneros alimentícios e material de expediente)** para atender as demandas da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** no município de Dom Pedro - MA, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA e a Sra. **Maria Ferreira Lima de Paiva**, por mais 12 (doze) meses.

Justificativa:

Primeiramente devemos elucidar que o referido contrato tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência por igual período da **Locação de imóvel para o funcionamento do Almoxarifado (Depósito - produtos de higiene, limpeza, gêneros alimentícios e material de expediente)** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças no município de Dom Pedro - MA.

O referido contrato teve o início da sua vigência em 18 de abril de 2022, e após a realização de aditivo anterior, tem seu exaurimento no dia 18 de abril de 2026, o que impõe, considerando as boas práticas na administração pública, a necessidade de apontamento da melhor solução em tempo hábil, sob pena da interrupção da prestação de serviço essencial ao Município de Dom Pedro/MA.

Neste sentido, a prorrogação, por 12 meses, obrigação contratual, se faz inegavelmente vantajosa do ponto de vista econômico, uma vez que desde a criação dos contratos já foi verificada como vantajosa a proposta apresentada.

Ademais, a realização de novo certame público ou contratação direta impõe o risco da demora e a possibilidade do aumento no valor do contrato, o que desatende aos princípios norteadores da administração pública - eficiência e economicidade.

Atenciosamente,

Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5106-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

CONTRATO Nº 015/2022

Processo administrativo nº 2022.0314.001/2022



*CONTRATO Nº 015/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO, POR
INTERMÉDIO DO SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
E FINAÇAS, E O SENHOR MARIA FERREIRA LIMA.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, Secretaria inscrita no CNPJ nº 06.137.293/0001-30, com sede na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, neste ato representada pela Senhora Sônia Lucia Lopes Feitosa Machado, doravante denominada como **LOCATÁRIO**, e do outro lado a Sra. Maria Ferreira Lima, inscrita no CPF sob o nº 345.487.343-68, doravante designada como **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2022.0314.001/2022, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de dispensa de licitação para locação de imóvel (art. 24, X, lei 8.666/93), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Locação de imóvel para o funcionamento do Almoxarifado (Depósito – produtos de higiene, limpeza, gêneros alimentícios e material de expediente) para atender as demandas da Secretaria de Administração e Finanças no município de Dom Pedro- MA.
- 1.2. Registro do imóvel sob o nº de registro 2-J, fls.158, matrícula sob o nº de ordem 1058 e o registro nº 3-1.058.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

- 2.1. O imóvel escolhido se trata de uma casa, de propriedade do LOCADOR situada na Rua Aluizio de Azevedo, S/N, Centro, Dom Pedro- MA, com as seguintes características:
 - 2.1.1. (1) um prédio construído de tijolos, teto de madeiras serradas, coberto de telhas cerâmicas, platband, marquize, radiê, (1) um portão de ferro na frente, (1) uma divisão, (1) uma porta interna, piso e calçada de cimento, instalação elétrica e sanitária, medindo aproximadamente 154,00 m², o imóvel possui divisória
- 2.2. Antes da entrega das chaves ao LOCATÁRIO, as Partes, de forma conjunta, deverão vistoriar o imóvel a fim de verificar as atuais condições de conservação e manutenção do Imóvel, os quais serão refletidos no correspondente Termo de Vistoria que, rubricado pelas Partes, passará a fazer parte integrante e indissociável do presente Contrato com o Anexo I.
- 2.3. O Locatário destinará o imóvel ora locado para fins exclusivamente de uso profissional do funcionamento do Almoxarifado (Depósito – produtos de higiene, limpeza, gêneros alimentícios e material de expediente), não podendo ser modificada esta destinação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30



3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E VALOR CONTRATUAL

- 3.1. O prazo de locação do presente contrato será de 12 (doze) meses com início a partir da data de assinatura do Termo de Vistoria (2.2), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por acordo entre as partes, observada a legislação pertinente.
- 3.2. Findo o prazo de vigência do contrato, sem acordo para prorrogação, o LOCATÁRIO obriga-se a restituir o IMÓVEL totalmente livre de pessoas e coisas, em perfeito estado de conservação, limpeza e habitabilidade, independentemente de qualquer notificação.
- 3.3. O valor do aluguel mensal é de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais);
- 3.4. O valor total do contrato é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária no Exercício / 2022:

02 03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 122 0001 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04 122 0001 2002 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADM E FINANÇAS
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, do aluguel, de forma mensal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data constante do Termo de Vistoria (2.2), anexo obrigatório a este contrato.

5.1.1. A ordem bancária deverá ser realizada na Conta Corrente:

Instituição:	Banco do Brasil
Agência	2031-1
Conta:	19481-6
Beneficiário:	Maria Ferreira Lima

5.2. Ocorrendo o atraso no pagamento por culpa do LOCATÁRIO, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data da sua liquidação, observada a variação da IGP-M, calculada a taxa pro-rata dia.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- a) Os preços poderão ser reajustadas, mediante requerimento do LOCADOR, com base IGP-M ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.
- b) Caberá ao LOCADOR a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociada e aprovada pelo LOCATÁRIO, observando-se os valores praticados no mercado à época de sua concessão para serviços compatíveis com o objeto da contratação.
- c) A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data do orçamento ao qual a proposta se referir.

Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65765-000, Dom Pedro-MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30



- d) Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO USO DO IMÓVEL

7.1. O LOCATÁRIO obriga-se manter o imóvel locado em boas condições de higiene, limpeza e conservação, mantendo em perfeito estado as suas instalações elétricas e hidráulicas, a fim de restituí-lo no estado em que recebeu, conforme o Termo de Vistoria que integra este Contrato.

7.1.1. Será exclusivamente do LOCATÁRIO a responsabilidade e ônus pela obtenção de todas as licenças e autorizações relativas às atividades que venha a desenvolver no IMÓVEL, comprometendo-se a atender, às suas expensas, as exigências dos poderes públicos com respeito a tais atividades, respondendo por quaisquer penalidades que sejam impostas em decorrência de infrações que venha a cometer, obrigando-se a manter o LOCADOR, a qualquer tempo, livre de ações ou reclamações de terceiros, que possam decorrer da utilização do IMÓVEL.

7.1.2. O locatário compromete-se a verificar a carga completa dos aparelhos usará no imóvel, providenciar a troca dos disjuntores para que se adeque ao uso dos equipamentos e testar todas as tomadas e a voltagem da rede elétrica antes de ligar seus aparelhos, ficando o LOCADOR desobrigado de qualquer indenização decorrente de mau uso. O LOCADOR declara que o imóvel possui relógio e a voltagem padrão do imóvel e 220 Volts.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS BENFEITORIAS

8.1. O LOCADOR, neste ato, declara que o Imóvel, bem como sua estrutura elétrica e hidráulica, encontra-se em perfeito estado de conservação e funcionamento, ressalvados eventuais apontamentos realizados por ocasião da vistoria, nos termos do item 2.2.

8.2. As benfeitorias se orientarão pelo disposto no art. 35 e 36 da Lei 8.245/91.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela LOCATÁRIA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOCADOR E DO LOCATÁRIO

10.1. OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

- Efetuar o pagamento ao LOCADOR no valor, forma e prazos ajustados;
- Pagar as despesas ordinárias do uso do imóvel, entendidas como tais aquelas necessárias à conservação e manutenção do imóvel, notadamente as enumeradas no §1º do art. 23 da Lei Federal nº 8.245/91;
- Gerenciar o presente contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar e avaliar as obrigações do LOCADOR, através de servidor designado pela autoridade competente indicado pelo LOCATÁRIO;
- Convocar/Notificar o LOCADOR via e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;
- Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições exigidas na contratação;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo LOCADOR;

Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65765-000, Dom Pedro-MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- g) Realizar o pagamento das despesas decorrentes da locação, quais sejam, consumo de energia e telefone, e demais similares, ficam a cargo do LOCATÁRIO, cabendo-lhe efetuar diretamente esses pagamentos nas devidas épocas, diretamente no órgão arrecadador.
- h) Demais obrigações dispostas neste instrumento.



10.2. OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

- a) Obrigar-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação exigidas, e documentação pertinente atualizada, comunicando ao LOCATÁRIO qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente compromisso;
- b) Apresentar ao LOCATÁRIO o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações, quando houver modificação da disposta neste contrato;
- c) Fornecer por escrito, até a data da assinatura do presente instrumento, nome e telefone para contato do preposto designado a representar a empresa, disponibilizando os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre a administração do LOCATÁRIO e o LOCADOR.
- d) Pagar as despesas extraordinárias, aí se incluindo todas aquelas que não se refiram a gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente as enumeradas no parágrafo único do art. 22 da Lei Federal nº 8.245/91;
- e) Fica vedada a entrega das chaves, e conseqüente início da locação, sem a realização da vistoria do imóvel;
- f) Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- g) Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;
- h) Responder pelos danos ao patrimônio do LOCATÁRIO decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica, etc;
- i) Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos, inclusive IPTU, e taxas;
- j) Demais obrigações dispostas neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o LOCADOR que:

- 11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à LOCADOR as seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65765-000, Dom Pedro-MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 11.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 11.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.
- 11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à LOCADOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à LOCATÁRIA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da LOCATÁRIA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade
- 11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30



fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao LOCATÁRIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Dom Pedro - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratuais.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Dom Pedro/MA, 18 de abril de 2022.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Sônia Lucia Lopes Feitosa Machado

LOCATÁRIO

Maria Ferreira Lima

Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65765-000, Dom Pedro-MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO
Desenvolvimento com Responsabilidade

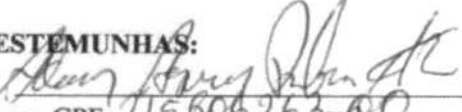
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

CPF: 345.487.343-68

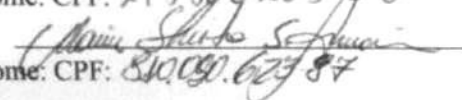
LOCADOR



TESTEMUNHAS:

1) 

Nome: CPF: 215606263-00

2) 

Nome: CPF: 81009062387



29
Phe

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 2023.0410.001/2023 – SEMAFIN

Ref: Contrato Administrativo nº 015/2022 - Contratação Direta nº 005/2022



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO (DEPÓSITO - PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA**, com sede à Praça Teixeira de Freitas, no. 72, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Administração e Finanças** a Senhora **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**, brasileira, casada, residente e Portadora do CPF nº. 282.xxx.xxx-15, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, o Sra. **Maria Ferreira Lima de Paiva**, brasileira, portadora do CPF nº. 345.xxx.xxx-68, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e 8.245/91, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência por 12 (doze) meses do Contrato Administrativo nº 015/2022, firmado inicialmente entre as partes em 18 de abril de 2022, cujo objeto é a Locação de imóvel para o funcionamento do Almojarifado (Depósito - produtos de higiene, limpeza, gêneros alimentícios e material de expediente) para atender as demandas da Secretaria de Municipal de Administração e Finanças no município de Dom Pedro – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, **com início a partir de 18 de abril de 2023 e término em 18 de abril de 2024.**

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 03 00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 122 0001 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04 122 0001 2002 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADM E FINANÇAS
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

30
Fls. n. 10
A. L. L.
SECRETARIA

O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e possui autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal nas Leis nº 8.666/93 e 8.245/91.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Dom Pedro- MA, 14 de abril de 2023.

Pela CONTRATANTE:

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Pela CONTRATADA:

MARIA FERREIRA LIMA DE PAIVA
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 2024.0408.001/2024 – SEMAFIN
Ref: Contrato Administrativo nº 015/2022 - Contratação Direta nº 005/2022

Fls. nº 33
Rubrica
Fls. nº 31
Rubrica

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO (DEPÓSITO - PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA**, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Administração e Finanças** a **Senhora Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**, brasileira, casada, residente e Portadora do CPF nº 282.xxx.xxx-15, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, o Sra. **Maria Ferreira Lima de Paiva**, brasileira, portadora do CPF nº 345.xxx.xxx-68, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e 8.245/91, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente segundo termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência por 12 (doze) meses do Contrato Administrativo nº 015/2022, firmado inicialmente entre as partes em 18 de abril de 2022, cujo objeto é a Locação de imóvel para o funcionamento do Almojarifado (Depósito - produtos de higiene, limpeza, gêneros alimentícios e material de expediente) para atender as demandas da Secretaria de Municipal de Administração e Finanças no município de Dom Pedro - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, **clausula 3.1, com início a partir de 18 de abril de 2024 e término em 18 de abril de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 02 03 00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- 04 122 0001 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- 04 122 0001 2002 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADM E FINANÇAS
- 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Fis. nº 34
Subscreva

Fis. nº 12
Subscreva

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e possui autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal nas Leis nº 8.666/93 e 8.245/91.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Dom Pedro - MA, 16 de abril de 2024.

Pela CONTRATANTE:

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Pela CONTRATADA:

MARIA FERREIRA LIMA DE PAIVA
REPRESENTANTE LEGAL

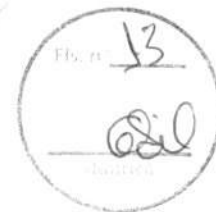


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 2025.0401.001/2025 – SEMAFIN

Ref: Contrato Administrativo nº 015/2022 - Contratação Direta nº 005/2022



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO (DEPÓSITO - PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA**, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Administração e Finanças** a Senhora **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**, brasileira, casada, residente e Portadora do CPF nº 282.xxx.xxx-15, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, o Sra. **Maria Ferreira Lima de Paiva**, brasileira, portadora do CPF nº 345.xxx.xxx-68, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, firmam o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e 8.245/91, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente terceiro termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência por 12 (doze) meses do Contrato Administrativo nº 015/2022, firmado inicialmente entre as partes em 18 de abril de 2022, cujo objeto é a Locação de imóvel para o funcionamento do Almojarifado (Depósito - produtos de higiene, limpeza, gêneros alimentícios e material de expediente) para atender as demandas da Secretaria de Municipal de Administração e Finanças no município de Dom Pedro - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, clausula 3.1, **com início a partir de 18 de abril de 2025 e término em 18 de abril de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 03 secretaria municipal de administração e finanças
UNIDADE	04 122 0001 2002 0000 0000 manutenção e finanças da secretaria de administração e finanças
DOTAÇÃO	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e possui autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal nas Leis nº 8.666/93 e 8.245/91.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Dom Pedro - MA, 15 de abril de 2025.

Pela CONTRATANTE:

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Pela CONTRATADA:

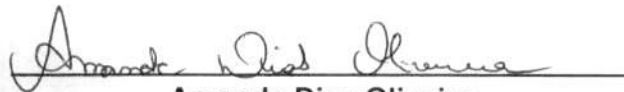
MARIA FERREIRA LIMA DE PAIVA
REPRESENTANTE LEGAL

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

À Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Consoante solicitação anterior, com a finalidade da prorrogação da vigência do contrato administrativo da **Locação de imóvel para o funcionamento do Almoxarifado (Depósito – produtos de higiene, limpeza, gêneros alimentícios e material de expediente)** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças no município de Dom Pedro – MA, venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria autorize a abertura de processo administrativo, nos termos da legislação em vigor.

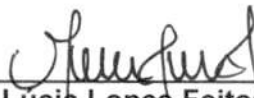
Dom Pedro/MA, 06 de abril de 2026



Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5106-1

AUTORIZO a abertura de Processo administrativo.

06/04/2026



Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2025



DESPACHO ADMINISTRATIVO

**À Assessora Administrativa
Sra. Amanda Dias Oliveira**

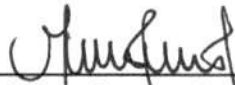
Senhora Assessora,

Considerando autorização de abertura de processo administrativo por esta Diretoria e tendo em vista a necessidade de prorrogação do contrato administrativo da **Locação de imóvel para o funcionamento do Almojarifado (Depósito – produtos de higiene, limpeza, gêneros alimentícios e material de expediente) para atender as demandas da Secretaria de Municipal de Administração e Finanças no município de Dom Pedro – MA**, solicitamos providências necessárias no sentido de:

1. Enviar ofício ao contratado com a intenção de verificar se há interesse na prorrogação do contrato;
2. Solicitar ao setor de contabilidade a dotação orçamentária respectiva;
3. Encaminhar os autos à comissão de licitação para elaboração de minuta do termo de aditivo contratual;
4. Por fim, encaminhar o processo para a Assessoria Jurídica para emissão de parecer sobre a legalidade da prorrogação.

Respeitosamente,

Dom Pedro/MA, 06 de abril de 2026.



Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2025



NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2026.0406.001/2026 – SEMAFIN

Dom Pedro/MA, 07 de abril de 2026.

A Sra.

Maria Ferreira Lima de Paiva

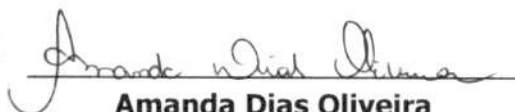
Prezada,

Cumprimentando-a, e em atenção ao Contrato nº 015/2022 celebrado entre o Município de Dom Pedro/MA e a Sra. Maria Ferreira Lima de Paiva, que tem como objeto a **Locação de imóvel para o funcionamento do Almojarifado (Depósito – produtos de higiene, limpeza, gêneros alimentícios e material de expediente) para atender as demandas da Secretaria de Municipal de Administração e Finanças no município de Dom Pedro – MA**, viemos notificar Vossa Senhoria para que se manifeste sobre o interesse de prorrogação do referido contrato por 12 (doze) meses, cuja vigência se encerra em 18 de abril de 2026.

Deste modo, havendo interesse, Vossa Senhoria deve encaminhar documento manifestando concordância com a prorrogação e demais documentações necessárias para comprovação de habilitação, no prazo máximo de 2 (dois) dias do recebimento desta notificação.

Limitado ao exposto, renovo votos de estima e consideração

Atenciosamente,



Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5106-1



À Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro - MA

EU, Maria Ferreira Lima de Paiva, CPF: 345.xxx.xxx-68, residente e domiciliado na rua Engenheiro Rui Mesquita, n° 620, bairro Centro, no município Dom Pedro/MA, CEP: 65.765-000, **INFORMO** que tenho interesse na prorrogação da locação da minha responsabilidade, referente ao contrato n° 015/2022, pelo período de mais 12 (doze) meses.

Dom Pedro/MA, 08 de abril de 2026

A handwritten signature in cursive script that reads 'Maria Ferreira Lima'.

Maria Ferreira Lima
CPF: 345.xxx.xxx-68



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA FERREIRA LIMA
CPF: 345.487.343-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:24:29 do dia 16/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2026.

Código de controle da certidão: **40FB.75CF.6A6E.D3DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 023509/26

Data da Certidão: 05/03/2026 08:49:26

CPF/CNPJ CONSULTADO: 34548734368

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/03/2026 14:52:13



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 050100/26

Data da Certidão: 05/03/2026 08:48:26

**CPF/CNPJ 34548734368 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/03/2026 14:51:55



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA FERREIRA LIMA

CPF: 345.487.343-68

Certidão nº: 16526926/2026

Expedição: 16/03/2026, às 14:52:52

Validade: 12/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA FERREIRA LIMA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **345.487.343-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 16/03/2026

Nº da certidão: 12601121017

Data de validade: 16/05/2026

Código de Validação: 7be898f05b

NOME: MARIA FERREIRA LIMA DE PAIVA

CPF: 345.487.343-68

DATA DE NASCIMENTO: 27/09/1952

FILIAÇÃO:

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Dom Pedro/MA, 09 de abril de 2026.

Da: Assessoria Administrativa

Ao: Setor de Contabilidade

Assunto: Recursos Orçamentários.

Em atenção à determinação legal, encaminha-se o presente ao setor de contabilidade do Município de Dom Pedro/MA para que indique os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da prorrogação contratual.

Descrição do objeto e estimativa do gasto

Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do Almojarifado (Depósito – produtos de higiene, limpeza, gêneros alimentícios e material de expediente) para atender as demandas da Secretaria de Municipal de Administração e Finanças no município de Dom Pedro – MA.

Valor Total: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Atenciosamente,



Amanda Dias Oliveira

Assessora Administrativa

Matrícula nº 5106-1



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



Senhora
Assessoria Administrativa
Setor De Contabilidade

Encaminho dotação orçamentária para Contratação de um imóvel para Locação de imóvel para o funcionamento do Almojarifado (Depósito – produtos de higiene, limpeza, gêneros alimentícios e material de expediente) para atender as demandas da Secretaria de Municipal de Administração e Finanças no município de Dom Pedro – MA.

ANEXO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 03 secretaria municipal de administração e finanças
UNIDADE	04 122 0001 2002 0000 0000 manutenção e finanças da secretaria de administração e finanças
DOTAÇÃO	3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

Dom Pedro -MA, 09 de abril de 2026


JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA
Contador
CRC MA-7426



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Dom Pedro (MA), 09 de abril de 2026.

De: Assessoria Administrativa

À: Secretaria Municipal de Administração de Finanças

Senhora Secretária,

Conforme orientação, encaminho os autos para elaboração do Quarto Termo Aditivo, cujo objeto é a **Locação de imóvel para o funcionamento do Almoxarifado (Depósito – produtos de higiene, limpeza, gêneros alimentícios e material de expediente) para atender as demandas da Secretaria de Municipal de Administração e Finanças no município de Dom Pedro – MA.**

Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5106-1



MINUTA - QUARTO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 2026.0406.001/2026 - SEMAFIN

Ref: Contrato Administrativo nº 015/2022 - Contratação Direta nº 005/2022

MINUTA - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO (DEPÓSITO - PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA**, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Administração e Finanças** a Senhora **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**, brasileira, casada, residente e Portadora do CPF nº 282.xxx.xxx-15, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, a Sra. **Maria Ferreira Lima de Paiva**, brasileira, portadora do CPF nº 345.xxx.xxx-68, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, firmam o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e 8.245/91, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência por 12 (doze) meses do Contrato Administrativo nº 015/2022, firmado inicialmente entre as partes em 18 de abril de 2022, cujo objeto é a Locação de imóvel para o funcionamento do Almojarifado (Depósito - produtos de higiene, limpeza, gêneros alimentícios e material de expediente) para atender as demandas da Secretaria de Municipal de Administração e Finanças no município de Dom Pedro - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, cláusula 3.1, **com início a partir de 18 de abril de 2026 e término em 18 de abril de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e possui autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal nas Leis nº 8.666/93 e 8.245/91.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Dom Pedro- MA, XX de XXXX de 2026.

Pela CONTRATANTE:

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 04/2025

Pela CONTRATADA:

MARIA FERREIRA LIMA DE PAIVA
REPRESENTANTE LEGAL

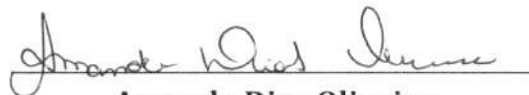
OBJETO: Quarto Termo Aditivo ao contrato de Locação de imóvel para o funcionamento do Almojarifado (Depósito – produtos de higiene, limpeza, gêneros alimentícios e material de expediente) para atender as demandas da Secretaria de Municipal de Administração e Finanças no município de Dom Pedro – MA.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Senhor Assessor Jurídico,

Considerando toda documentação produzida até o momento, encaminho os autos do processo a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer sobre a legalidade do referido aditivo contratual.

Dom Pedro (MA), 13 de abril de 2026.



Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5106-1



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PARECER

ADITIVO DE CONTRATO

INTERESSADO: SEMAFIN – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Contratação Direta nº 005/2022

Processo Administrativo nº 2026.0406.001/2026

Contrato nº 015/2022

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015/2022 POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS. LEI N.º 8.666/1993.

1. OBJETO DA CONSULTA:

A natureza deste parecer é tão somente opinativa, não vinculando, a decisão a ser adotada pela Administração, aos atos e processos administrativos submetidos a apreciação da assessoria jurídica. Afinal, o gestor imbuído da função representativa do Poder Público, possui a discricionariedade de seguir a conclusão que entender mais conveniente a administração. Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Para que esta Procuradoria procedesse à análise, foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, solicitação de parecer jurídico quanto à possibilidade de celebração de termo aditivo de prorrogação de vigência ao contrato nº 015/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e o Sra. Maria Ferreira Lima de Paiva, por mais 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade da administração em continuar com a prestação de serviço essencial ao Município de Dom Pedro/MA. Justificativa apresentada na Comunicação Interna Expedida.



2. FUNDAMENTAÇÃO

No campo da Administração Pública não se faz o que quer, mas, sim o que a lei autoriza. É o princípio da legalidade. Os autos versam sobre pedido de parecer quanto ao aditamento do contrato.

O art. 57, inciso II parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, estabeleceu as possibilidades e regras de alteração dos contratos administrativos.

Vejamos o diploma mencionado:

Art. 57. Da Lei Federal nº-8.666/93

A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Destarte, o pleito revela-se dentro das previsões legais supracitadas, o tornando totalmente procedente; pois, como é de conhecimento de todos, a utilização de serviços locação de veículos não pode sofrer solução de continuidade, sob pena de serem causados prejuízos à Administração. Logo, é uma das exceções preceituadas nos incisos do art. 57 da Lei de Licitações.

É certo, contudo, que o aditivo de prorrogação não se restringe a vontade do administrado, sendo necessário apresentar, de maneira fundamentada, os motivos que a justifiquem.

Destarte, o pleito revela-se dentro das previsões legais supracitadas, o tornando totalmente procedente; pois, como é de conhecimento de todos, a utilização do imóvel objeto do contrato é de grande utilidade, sob pena de serem causados prejuízos à Administração, em especial aos serviços da Secretaria Municipal de Administração e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Finanças, que são serviços contínuos. Logo, é uma das exceções preceituadas nos incisos do art. 57 da Lei de Licitações.

Observamos ainda que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo. Além do mais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente

Cabe salientar ainda que a possibilidade de aditamento deverá ser prevista no edital sob pena de resultar em ofensa ao princípio da isonomia, da proposta mais vantajosa para a Administração e da vinculação ao instrumento convocatório.

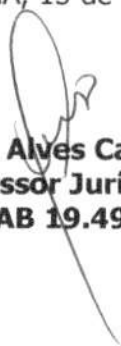
De uma análise acurada dos documentos apresentados, verifica-se a possibilidade que enseja a subscrição do Aditivo Contratual para prorrogar a vigência do contrato nº 015/2022, razão pela qual, ante a possibilidade jurídica, manifesta esta assessoria pela possibilidade jurídica do Aditamento.

3 CONCLUSÃO:

AO TEOR DO EXPOSTO e pelo que dos autos consta, a Procuradoria Geral do Município manifesta-se pela possibilidade jurídica da celebração do Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência contrato inicialmente citado, com as ressalvas de que devem ser mantidas as condições do contrato originário.

É o parecer desta procuradoria

Dom Pedro/MA, 15 de abril de 2026


Thiago Alves Carneiro
Assessor Jurídico
OAB 19.498



DESPACHO ADMINISTRATIVO

**À Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA
Sra. Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**

Senhora Secretária, conforme sua solicitação, providenciamos toda documentação solicitada no despacho inicial, se consubstanciando nos documentos que seguem:

- 1- Solicitação da empresa CONTRATADA na prorrogação contratual;
- 2- Dotação orçamentária indicada pelo setor financeiro;
- 3- Minuta do Termo Aditivo, elaborada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- 4- Parecer jurídico indicando pela possibilidade da realização do aditivo em epígrafe.

Nestes termos, encaminhamos os autos para autorização.

Dom Pedro (MA), 15 de abril de 2026.

Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5106-1



REFERÊNCIA: Locação de imóvel para o funcionamento do Almojarifado (Depósito - produtos de higiene, limpeza, gêneros alimentícios e material de expediente) para atender as demandas da Secretaria de Municipal de Administração e Finanças no município de Dom Pedro - MA.

ASSUNTO: Quarto Aditivo de prazo

DECISÃO

Processo Administrativo nº 2026.0406.001/2026 - SEMAFIN

Considerando tudo que consta nos presentes autos, sobretudo, a análise da Assessoria Jurídica acerca da conformidade do presente pedido de prorrogação contratual, **APROVO** os termos do parecer e **DECIDO AUTORIZAR** a formalização do aditivo de prorrogação da vigência do contrato com a Sra. **Maria Ferreira Lima de Paiva**, inscrita no CPF sob o nº 345.xxx.xxx-68, por 12 (doze) meses, totalizando o montante no valor atualizado de **R\$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais).

Encaminham-se os autos ao setor responsável para que providencie a convocação da empresa para a devida assinatura.

Após, proceda as devidas publicações legais

Cumpra-se. Publique-se.

Dom Pedro/MA, 16 de abril de 2026.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado'.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2025



QUARTO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 2026.0406.001/2026 - SEMAFIN

Ref: Contrato Administrativo nº 015/2022 - Contratação Direta nº 005/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO (DEPÓSITO - PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA**, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Administração e Finanças** a Senhora **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**, brasileira, casada, residente e Portadora do CPF nº 282.xxx.xxx-15, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, o Sra. **Maria Ferreira Lima de Paiva**, brasileira, portadora do CPF nº 345.xxx.xxx-68, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, firmam o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e 8.245/91, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente terceiro termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência por 12 (doze) meses do Contrato Administrativo nº 015/2022, firmado inicialmente entre as partes em 18 de abril de 2022, cujo objeto é a Locação de imóvel para o funcionamento do Almojarifado (Depósito - produtos de higiene, limpeza, gêneros alimentícios e material de expediente) para atender as demandas da Secretaria de Municipal de Administração e Finanças no município de Dom Pedro - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, clausula 3.1, **com início a partir de 18 de abril de 2026 e término em 18 de abril de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**, totalizando o valor. Global de **R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)**, conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº 015/2022

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

relavia

[Signature]



DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 03 secretaria municipal de administração e finanças
UNIDADE	04 122 0001 2002 0000 0000 manutenção e finanças da secretaria de administração e finanças
DOTAÇÃO	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e possui autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal nas Leis nº 8.666/93 e 8.245/91.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

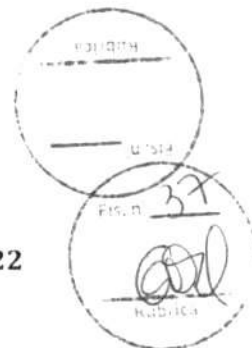
Dom Pedro (MA), 16 de abril de 2026.

Pela CONTRATANTE:

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 04/2025

Pela CONTRATADA:

MARIA FERREIRA LIMA DE PAIVA
REPRESENTANTE LEGAL



EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022

Ref. Contrato nº 015/2022. Processo Administrativo nº 2026.0406.001/2026-SEMAFIN. Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do Almoxarifado (Depósito - produtos de higiene, limpeza, gêneros alimentícios e material de expediente) para atender as demandas da Secretaria de Municipal de Administração e Finanças no município de Dom Pedro - MA. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. Locatário: **Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº **06.137.293/0001-30**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA**. Locador: **Maria Ferreira Lima de Paiva**, inscrito sob o CPF nº. **345.xxx.xxx-68**. Data das assinaturas: 16 de abril de 2026. Assinaturas: **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado** - Secretária Municipal de Administração e Finanças, **Maria Ferreira Lima de Paiva**, Representante Legal.

da CONTRATANTE e Romulo T. O. Mendes, representante da CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/03/2026.

Colinas-MA, 23 de Abril de 2026.

Jardânia Viana de Oliveira Freitas

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 2b037cad4826a0c13717771909b610b4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e alimentação. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 09/2025. **DAS PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CONTRATANTE), inscrito(a) sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25 e ROMULO T. O. MENDES (CONTRATADA), inscrito(a) sob o CNPJ nº 54.882.131/0001-79. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 119.379,00 (cento e dezenove mil trezentos e setenta e nove reais). **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02/03/2026 a 02/03/2027. **DAS ASSINATURAS:** Soliane da Silva Monteiro, representante da CONTRATANTE e Romulo T. O. Mendes, representante da CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/03/2026.

Colinas-MA, 23 de Abril de 2026.

Soliane da Silva Monteiro

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 2f8e557dc80548b64795daa6063655b7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pneus e acessórios para suprimento da frota de veículos. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 27/2025. **DAS PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (CONTRATANTE), inscrito(a) sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25 e PNEU ZERO EIRELI (CONTRATADA), inscrito(a) sob o CNPJ nº 18.335.071/0001-00. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 34.880,00 (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta reais). **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 17/04/2026 a 17/04/2027. **DAS ASSINATURAS:** Ivan Prudêncio da Silva, representante da CONTRATANTE e Gustavo Henrique Chaves Messias, representante da CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/04/2026.

Colinas-MA, 23 de Abril de 2026.

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 03fa39bc2d7dc41a069c82cfa18afd77

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pneus e acessórios para suprimento da frota de veículos. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 27/2025. **DAS PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONTRATANTE), inscrito(a) sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25 e PNEU ZERO EIRELI (CONTRATADA), inscrito(a) sob o CNPJ nº 18.335.071/0001-00. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 17/04/2026 a 17/04/2027. **DAS ASSINATURAS:** Jardânia Viana de Oliveira Freitas, representante da CONTRATANTE e Gustavo Henrique Chaves Messias, representante da CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/04/2026.

Colinas-MA, 23 de Abril de 2026.

Jardânia Viana de Oliveira Freitas

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 66340b302e8a2048c9505fef1460cc56



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022

Ref. Contrato nº 015/2022. Processo Administrativo nº 2026.0406.001/2026-SEMAFIN. Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do Almoxarifado (Depósito - produtos de higiene, limpeza, gêneros alimentícios e material de expediente) para atender as demandas da Secretaria de Municipal de Administração e Finanças no município de Dom Pedro - MA. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. Locatário: **Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº **06.137.293/0001-30**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA**. Locador: **Maria Ferreira Lima de Paiva**, inscrito sob o CPF nº. **345.xxx.xxx-68**. Data das assinaturas: 16 de abril de 2026. Assinaturas: **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado** - Secretária Municipal de Administração e Finanças, **Maria Ferreira Lima de Paiva**, Representante Legal.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 751a2b260138df4d23f633aab3379de6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

PORTARIA 006/2026/SEMED

PORTARIA Nº 006/GAB.

Fernando Falcão-MA, 23 de abril de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERNANDO FALCÃO-MA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a servidora **JOSIMAR RIBEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula nº **365-1**, lotada na unidade de ensino **EMEB ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS**, localizada no Povoado Buriti, pertencente à rede municipal de ensino.

Art. 2º. A licença refere-se ao período aquisitivo de **15/04/2026 a 15/07/2026**, totalizando **90 dias** de afastamento.

PORTARIA Nº 027/SEMAFIN – 22 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

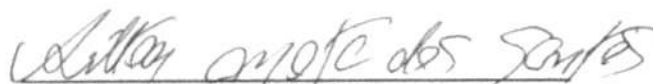
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **EVANDRO SILVA SOUSA**, Matrícula nº 2615-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **4º TA AO CONTRATO Nº 015/2022**, que tem como objeto a Locação de imóvel para o funcionamento do Almoxarifado (Depósito – produtos de higiene, limpeza, gêneros alimentícios e material de expediente) para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Maria Ferreira Lima de Paiva**, com o período de vigência de: **18/04/2026 a 18/04/2027.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.



Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 108/2026 - SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0620.002/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 028/2024; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA/SEMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: CEDRO CASA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 42.954.725/0001-69; VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.624,16 (Vinte mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos); OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de construção, material elétrico e hidráulico, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** de acordo com a sua necessidade; Vigência até 31(trinta e um dias) de dezembro de 2026 ; DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2026.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 3ba4c8dd474b61b5582bc1a977e9d71f

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023 - SEMAFIN

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023 - SEMAFIN

Ref. Contrato nº 033/2023 - SEMAFIN. Processo Administrativo nº 2026.0408.001/2026- SEMAFIN. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de licença anual do software sistema "CESTAS DE PREÇOS". Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, nova prorrogação nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: NUCLEO GOV SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.776.175/0001-89. Fundamentação Legal: artigo 107 da Lei de Licitações nº 14.133/21. Data das assinaturas: 16 de abril de 2026. Assinaturas: Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado - Secretária Municipal de Administração e Finanças, Fabyana Rafaella Nogueira Harper Cox, Representante Legal.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 733cca6663b7664462b6126a9d016702

PORTARIA Nº 027/SEMAFIN - 22 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 027/SEMAFIN - 22 DE ABRIL DE 2026.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **EVANDRO SILVA SOUSA**, Matrícula nº 2615-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **4º TA AO CONTRATO Nº 015/2022**, que tem como objeto a Locação de imóvel para o funcionamento do Almoxarifado (Depósito - produtos de higiene, limpeza, gêneros alimentícios e material de expediente) para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Maria Ferreira Lima de Paiva**, com o período de vigência de: **18/04/2026 a 18/04/2027**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 1c66a69c2c1bfc917773b97b8678e0a6

PORTARIA Nº 028/SEMAFIN - 23 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 028/SEMAFIN - 23 DE ABRIL DE 2026.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a servidora **DANIELE CRUZ DE SOUSA LOPES**, Matrícula nº 5101-2, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **3º TA DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 033/2023**, que tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de licença anual do software sistema "CESTAS DE PREÇOS", de acordo com as especificações constantes na proposta e contrato derivado da Inexigibilidade nº 002/2023, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro - MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa NUCLEO GOV SOLUCOES LTDA**, com o período de vigência de: **20/04/2026 a 20/04/2027**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 82edf3c7a86e01723537f843fb0e3bcf

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ADITIVO PRIMEIRO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2025.

ADITIVO PRIMEIRO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2025, QUE FAZ A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS E M DOS S COELHO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Sr.ª RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA, inscrita no CPF nº 734.397.973-68 e RG nº 757130976 SSP/MA, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.630.316/0001-00, sediada na Praça 17 de Abril, nº 11, Bairro Área Avançada, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras - MA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Maurício dos Santos Coelho, portador da carteira de identidade nº 07374221202012 SSP/MA e CPF nº 003.557.001-66, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.044/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais